



# Prefeitura Municipal de Pinhalão

Estado do Paraná

C.N.P.J/M.F. 76.167.717/0001-94

Rua Domingos Calixto, 483 – Fone (043) 3569-1179

[prefeitura@pinhalao.com.br](mailto:prefeitura@pinhalao.com.br) <http://www.pinhalao.com.br>

PINHALÃO - CEP 84.925-000 - PARANÁ

## DECRETO 83/2021

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar no orçamento geral do exercício de 2021, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Pinhalão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a LEI 2042/2021 de 22 de junho de 2021:

**Art. 1º.** - Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no exercício de 2021, no valor de R\$ 940.000,00 (Novecentos e Quarenta Mil), conforme segue:

03- ADMINISTRAÇÃO	
01-ASSESSORAMENTO SUPERIOR	
23-3.3.90.91.00.00.00.00-1000-Sentenças Judiciais.....R\$	30.000,00
43-3.2.90.21.00.00.00.00-1000- Juros Sobre a Dívida Por Contrato.....R\$	100.000,00
44-4.6.90.71.00.00.00.00-1000-Principal da Dívida Contratual .....R\$	200.000,00
55-3.3.90.30.00.00.00.00-100-Material de Consumo.....R\$	110.000,00
04-VIAÇÃO OBRAS PUBLICAS	
02-VIAÇÃO RURAL	
67-3.3.90.39.00.00.00.00-1000-outros serviços de terceiros pessoa jurídica.....R\$	500.000,00
<b>TOTAL.....R\$</b>	<b>940.000,00</b>

**Art. 2º** . - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da anulação/redução de dotações da fonte 1000 como segue:

### Anulação/redução

03- ADMINISTRAÇÃO	
01-ASSESSORAMENTO SUPERIOR	
26-3.1.90.11.00.00.00.00-1000-Vencimentos e Vantagens.....R\$	200.000,00
32-3.3.90.34.00.00.00.00-1000-outras despesas decorrente de contrato.....R\$	50.000,00
35-3.3.90.34.00.00.00.00-1000-outras despesas decorrente de contrato.....R\$	33.000,00
40-3.3.90.40.00.00.00.00-1000-serviços de tecnologia da informação.....R\$	20.000,00
06-ESPORTE E CULTURA	
210-3.3.90.30.00.00.00.00-1000-Material de Consumo.....R\$	40.000,00
213-3.3.90.31.00.00.00.00-1000-Premiação culturais artísticas .....R\$	20.000,00
219-3.3.90.39.00.00.00.00-1000-outros serviços de terceiros pessoa jurídica.....R\$	20.000,00
234-4.4.90.51.00.00.00.00-1000-obras e instalações.....R\$	60.000,00
239-213-3.3.90.31.00.00.00.00-1000-Premiação culturais artísticas .....R\$	15.000,00
240-3.3.90.32.00.00.00.00-1000-materialbem serviço distribuição gratuita.....R\$	20.000,00
246-3.3.90.91.00.00.00.00-1000-sentenças Judiciais.....R\$	25.000,00
270-3.1.90.11.00.00.00.00-1000- Vencimentos e Vantagens.....R\$	200.000,00



# Prefeitura Municipal de Pinhalão

Estado do Paraná

C.N.P.J/M.F. 76.167.717/0001-94

Rua Domingos Calixto, 483 – Fone (043) 3569-1179

[prefeitura@pinhalao.com.br](mailto:prefeitura@pinhalao.com.br) <http://www.pinhalao.com.br>

PINHALÃO - CEP 84.925-000 - PARANÁ

09-ASSISTENCIA SOCIAL	
390-3.3.90.32.00.00.00.00-1000-materialbem serviço distribuição gratuita.....R\$	20.000,00
392-3.3.90.39.00.00.00.00-1000-outros serviços de terceiros pessoa jurídica.....R\$	20.000,00
393-3.3.71.70.39.05.00.00-1000-consorcio sócio assistencial.....R\$	40.000,00
11- TURISMO E MEIO AMBIENTE	
411-3.3.90.39.00.00.00.00-1000-outros serviços de terceiros pessoa jurídica.....R\$	17.000,00
412-3.3.71.70.00.00.00.00-1000-rateio pela participação em consorcio.....R\$	40.000,00
413-3.3.90.39.00.00.00.00-1000- outros serviços de terceiros pessoa jurídica.....R\$	40.000,00
419-3.3.90.30.00.00.00.00-1000-Material de Consumo.....R\$	30.000,00
426-3.3.90.30.00.00.00.00-1000-Material de Consumo.....R\$	30.000,00
<b>TOTAL DE ANULAÇÃO.....R\$</b>	<b>940.000,00</b>

**Art. 3º.** – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Pinhalão, em 22 de Junho de 2021.

---

DIONISIO ARRAIS DE ALENCAR  
Prefeito Municipal